



Decreto nº 7.136, de 13 de março de 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo de análise e tramitação dos pedidos de retirada da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP no âmbito do Município de Baixo Guandu-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu/ES, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Desenvolvimento Econômico autorizada a analisar os pedidos de retirada da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP por meio dos seus Fiscais Tributários, na forma da Instrução Normativa nº002/2023.

Art. 2º - Os pedidos de retirada da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP serão protocolados diretamente no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal, e encaminhados a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana para vistoria e produção de laudo técnico acerca da viabilidade do pedido.

Art. 3º - O pedido de retirada da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP deverá ser protocolado juntamente com a documentação que comprove a legitimidade do requerente perante a Fazenda Pública Municipal, bem como os fundamentos de fato e direito.

§1º - Terão prioridade os casos previstos na legislação federal, estadual ou municipal.

§2º - Casos especiais poderão ser priorizados pelo Secretário Municipal de Finanças mediante despacho fundamentado.

§3º - O requerente deverá anexar ao seu requerimento cópia legível da conta de energia, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores da data de protocolo.

Art. 4º - É de responsabilidade do requerente, no momento do protocolo, a apresentação dos dados atualizados para contato (e-mail, telefone fixo ou celular), sendo que após 02 (duas) tentativas frustradas de notificação, devidamente registradas no processo, o mesmo será remetido ao arquivo municipal.

Art. 5º - Os pedidos que detêm prioridade de tramitação deverão ser informados no requerimento inicial, de forma a demonstrar o seu enquadramento no art. 3º, § 1º deste decreto.



Art. 6º - A tramitação do pedido de retirada da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP será com base na ordem de entrada do protocolo, observando-se os casos prioritários e especiais.

Art. 7º - Após emissão do laudo técnico pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, o pedido será remetido ao setor de fiscalização para parecer com base na legislação vigente, que se manifestará sobre o deferimento/indeferimento do pedido.

Art. 8º - Em caso de deferimento do pedido, o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo para notificação da empresa responsável pela cobrança da contribuição.

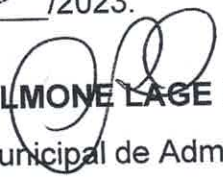
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 13 de março de 2023.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 13/03 /2023.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração e
Comunicação, por nomeação na forma
da Lei.

CERTIFICA ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o Decreto nº 7.136 de 13 de março de 2023, que **“Dispõe sobre o procedimento administrativo de análise e tramitação dos pedidos de retirada da contribuição de iluminação pública – COSIP no âmbito do Município de Baixo Guandu-ES”**, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 13 de março de 2023

PYETRA D. L. PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração e Comunicação



Instrução normativa nº 002/2023.

Estabelece o procedimento administrativo de análise e tramitação dos pedidos de retirada da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP no âmbito do Município de Baixo Guandu-ES.

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais, definidas pela lei municipal nº 3.116 11 de maio de 2022, e considerando o art. 247, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 002/2022, estabelece que:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, e Desenvolvimento Econômico autorizada a analisar os pedidos de retirada da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP por meio dos seus Fiscais Tributários, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Os pedidos de retirada da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP serão protocolados diretamente no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal, e encaminhados a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana para vistoria e produção de laudo técnico acerca da viabilidade do pedido.

Art. 3º - O pedido de retirada da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP deverá ser protocolado juntamente com a documentação que comprove a legitimidade do requerente perante a Fazenda Pública Municipal, bem como os fundamentos de fato e direito.

§1º - Terão prioridade os casos previstos na legislação federal, estadual ou municipal.

§2º - Casos especiais poderão ser priorizados pelo Secretário Municipal de Finanças mediante despacho fundamentado.

§3º - O requerente deverá anexar ao seu requerimento cópia legível da conta de energia, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores da data de protocolo.

Art. 4º - É de responsabilidade do requerente, no momento do protocolo, a apresentação dos dados atualizados para contato (e-mail, telefone fixo ou celular), sendo que após 02 (duas) tentativas frustradas de notificação, devidamente registradas no processo, o mesmo será remetido ao arquivo municipal.

Art. 5º - Os pedidos que detém prioridade de tramitação deverão ser informados no requerimento inicial, de forma a demonstrar o seu enquadramento no art. 3º, § 1º desta Instrução Normativa.



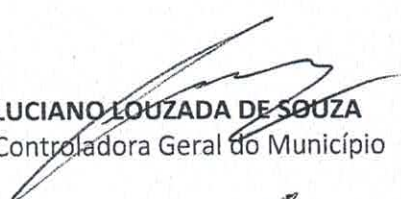
Art. 6º - A tramitação do pedido de retirada da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP será com base na ordem de entrada do protocolo, observando-se os casos prioritários e especiais.

Art. 7º - Após emissão do laudo técnico pela Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, o pedido será remetido ao setor de fiscalização para parecer com base na legislação vigente, que se manifestará sobre o deferimento/indeferimento do pedido.

Art. 8º - Em caso de deferimento do pedido, o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo para notificação da empresa responsável pela cobrança da contribuição.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, e aprovação do Prefeito através de Decreto Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Baixo Guandu – ES, 13 de março de 2023.


LUCIANO LOUZADA DE SOUZA
Controladora Geral do Município


EDMON LUIZ SERRA REBOLI
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração e
Comunicação, por nomeação na forma
da Lei.

CERTIFICA ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Instrução Normativa nº002/2023 ” ***Estabelece o procedimento administrativo de análise e tramitação dos pedidos de retirada da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP no âmbito do Município de Baixo Guandu-ES***”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990, da Lei Municipal nº 1.380/90 – Lei Orgânica do Município de Baixo Guandu-ES.

Baixo Guandu (ES), 13 de março de 2023.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação